



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001456-23.2022.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 26/2022**, do tipo menor preço, com fornecimento parcelado, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANAS ROLÔ**, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 02/08/2022, às 14 horas** (horário de Brasília), na Divisão supracitada, no 7º andar, Prédio Administrativo, da Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sistema Compras.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível aquisição de **persianas rolô**, conforme especificações e quantidades máximas de aquisição durante a vigência da Ata, constantes dos Anexos I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.1.1. Será previsto em Ata o fornecimento e instalação dos seguintes itens:

GRUPO 1 - Itens 1 e 2		
Item	Descrição	Quantidade máxima estimada de aquisição durante a vigência da ata (12 meses)
01	Persiana rolô com tecido tela solar	670 m²
02	Persiana rolô com tecido blecaute	200 m²

1.2. A licitante interessada em concorrer no **Grupo 1** deverá oferecer proposta para cada item que compõe o grupo, sob pena de desclassificação.

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 22, §4º do Decreto n.º 7.892/2013, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3. A **garantia** das persianas deverá ser integral, compreendendo os defeitos ou vícios de qualidade e quantidade, de no mínimo, **02 (dois) anos**.

1.4. Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar **amostra do produto ofertado** (protótipo com no mínimo 30x30cm), para apresentação no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

1.4.1. A proposta da empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

1.5. As licitantes **poderão** realizar visita ao local onde serão instaladas as persianas, no prédio-sede e anexo do TRF4, localizados na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, e Rua Ibanor Tartaroti bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, com **antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas**.

1.5.1. As visitas destinam-se à vistoria para verificar o padrão das cortinas existentes no órgão que deverá ser observado na proposta apresentada e para avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

1.5.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 11 às 17 horas, e deverão ser previamente agendadas junto à Divisão de Manutenção/DIMAN do TRF4, por meio dos telefones (51)3213-3715 ou 3213-3815.

1.5.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

1.5.4. No dia e hora agendados, o servidor designado pela DIMAN acompanhará a visita das empresas interessadas.

1.5.5. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.6. Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário da manhã, até as 11:00 horas, ou após às 19:00 horas.

1.7. Será admitida a **subcontratação** dos serviços ora licitados, até um valor máximo de 40% (quarenta por cento) do total dos serviços.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste pregão eletrônico, as microempresas e empresas de pequeno porte, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.4. O órgão central do Sistema de Serviços Gerais – Sisg atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital. Vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

2.7.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.7.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.7.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993; e

2.7.4. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.8.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.8.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.8.3. ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br**, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Sistema de Pregão de Compras”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o “Sistema de Pregão de Compras” para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1.1. **Proposta comercial** através do preenchimento dos campos pertinentes do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

4.1.1.1. **descrição detalhada do objeto**, com indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§1º e 2º, 12 e 31 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.1.1.2. a proposta deverá atender aos requisitos para **todos os itens** do grupo.

4.1.1.2. **preço unitário total para cada item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1.2.1. **o valor de concorrência** será o somatório do valor total de cada item, devendo as licitantes fazerem os detalhamentos, em janela própria do sistema Comprasnet, preenchendo obrigatoriamente, todos os itens do grupo, fornecendo a quantidade total indicada.

4.1.1.3. **prazo para fornecimento e instalação** das persianas, contados da data da Ordem de Início dos Serviços emitida pela DIMAN de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos;

4.1.1.4. **garantia integral**, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, **pelo período de no mínimo 02 (dois) anos**, a contar:

4.1.1.4.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.1.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

4.1.1.5. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei n.º 8.666/1993.

4.1.1.6. as **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, **deverão declarar**, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

4.1.1.7. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

PROPOSTA COMERCIAL NOS MOLDES DO ANEXO II

4.1.2. Proposta comercial, através da inclusão do arquivo no campo correspondente no sistema eletrônico. Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.

4.1.2.1. **Juntamente** com a proposta comercial deverão ser apresentados **catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas**, etc. ou indicada a **página da internet** do fabricante do tecido, para comprovação das características técnicas do produto ofertado.

4.1.2.1.1. Será desclassificada a proposta que não apresentar os catálogos/folders/prospectos ou a indicação da página de internet do fabricante do tecido na forma referida no subitem acima .

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. O cadastramento de propostas iniciará-se no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado aos demais interessados o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou documentos anteriormente apresentados.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.7. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via *internet*, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou ostentarem identificação do proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A critério do pregoeiro, a análise das propostas poderá ser dispensada e todas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), **vedada qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas que participarão da fase de lances. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.
- 7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.7. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8. Nos casos em que for necessária a adequação da proposta ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado, podendo esse prazo ser prorrogado no interesse da Administração.
- 7.8.1. A adequação ao valor do lance final ou da negociação deverá incidir proporcionalmente sobre todos os itens/subitens que compõem o objeto da proposta/licitação.
- 7.9. O pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, juntamente com a proposta adequada ao último lance (convocação de anexo), independentemente da apresentação de amostra.
- 7.9.1. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.
- 7.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.10.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 7.12. Para fim de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas** após a vírgula, sem arredondamento.
- 7.13. Se a documentação apresentada (catálogos, folders, prospectos, etc.) não permitir ao corpo técnico do TRF4 aferir o pleno atendimento das especificações técnicas, poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra dos itens ofertados (protótipo com no mínimo 30x30cm), para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no chat ou por qualquer das formas previstas neste Edital.
- 7.13.1. A proposta da empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sites oficiais:
- 8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;
- 8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;
- 8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, deverá contemplar, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.
- 8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, deverá contemplar, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.
- 8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados, via sistema Compras.gov.br, no momento do cadastramento da proposta, mesmo quando apresentem restrições.
- 8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.2.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:
- 8.2.2.2.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.2.2.2.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.
- 8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002;
- 8.3.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3.3. As declarações previstas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

8.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento e instalação de no mínimo 200 m² de persianas do tipo rolô com tecido de tela solar**.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados quando do cadastramento da proposta**, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico.

8.5.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019, **deverão ser enviados quando do cadastramento da proposta**, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e, feita a negociação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.3. As licitantes que manifestarem interesse, após a habilitação do primeiro colocado, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, para compor o cadastro reserva, tudo conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.4. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos complementares, serão solicitados pelo pregoeiro, via chat, para serem enviadas via sistema Compras (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

10.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

10.1.3. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. O TRF4 poderá, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere.

11.3. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei n.º 8.078/90.

11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital.

11.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado do julgamento da licitação ou do item a que se refere.

11.5.1. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.

11.5.2. As amostras não retiradas no prazo de (30) trinta dias contados da homologação prevista no caput deste subitem, serão consideradas abandonadas, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Proclamada a vencedora, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

12.1.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

12.1.2 A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

12.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente.

12.3. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3745 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. Os recursos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor classificado em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram registrar-se ao preço do primeiro classificado, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por este TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

13.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 12, do Decreto n.º 7.892/2013.

13.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora.

13.5. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, **preposto** designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do objeto.

13.7. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

13.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 22, §4º do Decreto n.º 7.892/2013, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO CONTRATO

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

14.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, **preposto** designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item/itens do objeto ser-lhe-ão adjudicados.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. O TRF4 fará as aquisições de produtos mediante Ordem de Início dos Serviços e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

15.1.1. Cada nota de empenho funcionará como uma contratação independente decorrente da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos deste Edital.

15.2. As Ordens de Início dos Serviços serão enviadas à fornecedora, via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

15.3. O TRF4 pagará às fornecedoras o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela DIMAN.

15.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

15.4. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Início dos Serviços.

15.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

16 – DO LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

17 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo, no local e nas quantidades especificados na respectiva Ordem de Início dos Serviços, observado o seguinte:

17.1.1. a entrega ao TRF4 deverá ser feita no 6º andar, torre Administrativa, do prédio-sede do TRF4, sito à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, Bairro Praia de Belas em Porto Alegre/RS, na DIMAN, mediante prévio agendamento pelos telefones (51) 3213-3715 ou 3815;

17.1.2. o prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Ordem de Início dos Serviços;

- 17.1.3. os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
- 17.1.4. os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 17.2. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter obrigatoriamente:
- 17.2.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da fornecedora.
- 17.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 17.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 17.3.1. **“recebimento provisório”**, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- 17.3.2. **“recebimento definitivo”**, será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- 17.3.3. **“atesto”**, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
- 17.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;
- 17.3.5. o não cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
- 17.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.
- 17.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.
- 17.5.1. Caso a fornecedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da RFB, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRF4, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura posterior, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 18.1. A fornecedora deverá entregar o objeto da presente licitação, na quantidade e prazo indicados na Ordem de Início dos Serviços nos termos da sua proposta e de acordo com este Edital e especificações constantes do seu Anexo IV.
- 18.1.1. Compete à fornecedora a iniciativa de informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Ordem de Início dos Serviços nas condições pactuadas.
- 18.2. A fornecedora deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.
- 18.3. A fornecedora deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.
- 18.4. A fornecedora deverá manter, durante o período de validade deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 18.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser atualizados no SICAF pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, ou reapresentados no mesmo prazo ao gestor do contrato do TRF4.
- 18.6. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a fornecedora às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

19.1. À Administração compete:

- 19.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de Gestor e Fiscal designados neste instrumento;
- 19.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste Edital;
- 19.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;
- 19.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Edital;
- 19.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor/Comissão de Recebimento.

20 – DAS SANÇÕES

- 20.1. A recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e forma assinalados no item 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 20.3. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo TRF4, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).
- 20.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento.
- 20.4.1 Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- 20.5. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste Edital, a fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.
- 20.6. Nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato (quando houver), garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 20.6.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.6.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.6.3. apresentar documentação falsa;
- 20.6.4. causar o atraso na execução do contrato;
- 20.6.5. não manter a proposta;
- 20.6.6. falhar na execução do contrato;
- 20.6.7. fraudar a execução do contrato;
- 20.6.8. comportamento de modo inidôneo;
- 20.6.9. declarar informações falsas;
- 20.6.10. cometer fraude fiscal.
- 20.7. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.8. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.
- 20.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.
- 20.10. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.
- 20.11. Na aplicação das sanções previstas, a Administração observará as determinações da Portaria n.º 569/2014 do TRF4.
- 20.12. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

21 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O TRF4 poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993](#).
- 21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.
- 21.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
- 21.6.1. Quando o fornecedor:
- 21.6.1.1. não manter, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 21.6.1.2. não atender, ou atender parcialmente, nos termos do Edital e da Ata firmada, as Solicitações de Fornecimento;
- 21.6.1.3. atender com atraso as Solicitações de Fornecimento;
- 21.6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019;
- 21.6.1.5. recusar-se à revisão de preços, proposta pela Administração, com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado.
- 21.6.2. Quando a Administração:
- 21.6.2.1. entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- 21.6.2.2. constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

22 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 22.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 22.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
- 22.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.trf4.jus.br.
- 23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 23.5. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 23.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 23.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3745 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.
- 23.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, nos termos do art. 24 do Decreto n.º 10.024/2019, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.
- 23.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao edital, e na página deste TRF4.
- 23.10. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: dlc@trf4.jus.br ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 23.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 23.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 23.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.11.3. **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.11.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato.
- 23.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, através de registro de preços, para o prédio anexo do TRF 4ª Região, rua Ibanor Tartaroti, Porto Alegre/RS.

1.1. Descrição clara e detalhada do objeto, com especificações técnicas:

1.1.1. ITEM 01 – PERSIANA ROLÔ COM TECIDO TELA SOLAR

1.1.1.1. Fornecimento e instalação de cortinas tipo "ROLÔ", com tecido de tela solar metalizado.

Material conforme abaixo especificado ou de melhor qualidade:

Para manter a padronização das persianas instaladas no TRF 4.ª Região os materiais deverão seguir todas as características a seguir para o tecido de tela solar:

1.1.1.2. O tecido tipo tela solar será composto de fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil) lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será estruturada e translúcida, com camada de revestimento em alumínio de alta reflexão na face externa, voltada para a esquadria, e acabamento interno nas cores bege.

Tecido SilverScreen da Verosol Group ou SilverScreen da Hunter Douglas ou de melhor qualidade e que tenha todas as especificações abaixo elencadas.

O tecido deverá atender às todas as especificações descritas abaixo, comprovadas por meio de catálogos e/ou fichas técnicas (necessariamente fornecidos pelo fabricante/distribuidor do tecido), permitindo o confronto de todas as características elencadas a seguir.

1.1.1.3. Características do tecido:

1.1.1.3.1. Tela solar com abertura de 4%, espessura 0,5mm e peso de 400g/m²;

1.1.1.3.2. Composição de 36% de fibra de vidro e 64% de PVC;

1.1.1.3.3. Superfície externa com metalização de 100% de puro alumínio;

1.1.1.3.4. Superfície interna na cor bege claro;

1.1.1.3.5. Possibilidade de largura entre 50cm e 200cm;

1.1.1.3.6. Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.

1.1.1.4. Propriedades solares do tecido:

1.1.1.4.1. Fator de abertura 4%;

1.1.1.4.2. Transmissão solar de 6%;

1.1.1.4.3. Reflexão solar de 76%;

1.1.1.4.4. Coeficiente de sombreamento de 22% para vidro simples de 6mm;

1.1.1.4.5. Proteção para raios UV mínimo de 95%;

- 1.1.1.4.6. Transmissão de luz 5%;
- 1.1.1.4.7. Reflexão de luz 75%;
- 1.1.1.4.8. Material retardante a chamas. Certificação NFPA 701.
- 1.1.1.4.9. Material atóxico. Certificação Greenguard Gold.

1.1.2. ITEM 02 – PERSIANA ROLÔ COM TECIDO BLECAUTE

1.1.2.1. Fornecimento e instalação de cortinas tipo "ROLÔ", com tecido blecaute.

Material conforme abaixo especificado ou de melhor qualidade:

1.1.2.2. Características do tecido blecaute:

- 1.1.2.2.1. Composição 100% poliéster recoberto por composto acrílico;
- 1.1.2.2.2. Características antichamas (Fire Classification NFPA701);
- 1.1.2.2.3. Resistência a fungos;
- 1.1.2.2.4. Liberação de formaldeídos, menor de 30p.p.m;
- 1.1.2.2.5. Espessura máxima de 0,4 mm e peso máximo de 550g/m;
- 1.1.2.2.6. Superfície interna e externa na cor branca;
- 1.1.2.2.7. Retardante de chamas: necessária Certificação NFPA 701;
- 1.1.2.2.8. Atóxico e livre de formaldeído. Necessária Certificação Greenguard Gold.

1.1.2.3. Propriedades solares do tecido blecaute:

- 1.1.2.3.1. Transmissão solar de 0%;
- 1.1.2.3.2. Transmissão de luz 0%;
- 1.1.2.3.3. Fator de abertura 0%;
- 1.1.2.3.4. Reflexão solar mínima de 72%;
- 1.1.2.3.5. Proteção para raios ultra violeta mínima de 98%.

1.1.3. Sistema de acionamento e fixação:

1.1.3.1. Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas;

1.1.3.2. Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 40 e 43mm;

1.1.3.3. Dispositivo de acionamento manual por corrente em plástico injetado na cor branca. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor branca;

1.1.3.4. Suporte lateral de fixação em aço galvanizado pintado em cor semelhante a das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor champanhe ou branco. Perfil metálico, para acomodar os suportes, pintado na cor champanhe ou branco. Perfil metálico, tipo clip, a ser fixado na alvenaria ou gesso, onde será encaixado o perfil de acomodação dos suportes;

1.1.3.5. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor alumínio fosco ou branco. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores;

1.1.3.6. Corrente contínua de plástico na cor branca.

1.1.4. Modulação das peças:

1.1.4.1. Cada peça/módulo deverá ser executado para não permitir a existência de frestas que permita a entrada de luz, isto é, cada módulo deverá ser dimensionado para que o início e o fim ocorram no local dos perfis metálicos das janelas, devendo ser instaladas com transpasse de no mínimo 7cm.

1.1.4.2. Antes da execução das persianas, todas as medidas deverão ser conferidas no local pois poderão haver diferenças nas medidas dos vãos.

2. Quantitativos:

Item 01 - 670 m² de persianas com tecido em tela solar

Item 02 - 200 m² de persianas com tecido blecaute.

3. Horário de execução:

O serviço poderá ser executado em horário da manhã até as 11h ou após as 19h .

4. Previsão de subcontratação dos serviços, e percentual dos mesmos:

Poderá ser subcontratado 40% do total dos serviços.

5. Prazo para execução dos serviços:

O prazo para execução do objeto será de 60 dias corridos contados da Ordem de Início dos Serviços emitida pela DIMAN.

6. Prazo para início da execução dos serviços:

O prazo para início da execução dos serviços será de 10 dias corridos contados da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo DIMAN.

7. Prazo de garantia dos materiais ou serviços:

Garantia de pleno e de funcionamento por 2 anos a contar do recebimento definitivo emitido pela DIMAN.

8. Visita técnica, ou declaração do licitante:

As licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre -RS, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

As visitas destinam-se à vistoria para verificar o padrão das cortinas existentes no órgão e, inobstante não realizá-la, a obrigatoriedade de observar esse padrão na proposta que for apresentada e a avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 11 às 17 horas, e deverão ser previamente agendadas junto a Divisão de Manutenção do TRF 4ª Região, por meio do telefone (51) 3213-3715 ou 3213-3815.

As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

No dia e hora agendados, o servidor designado pela DIMAN acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita".

A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9. Atestado de Capacidade Técnica:

Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de no mínimo 200 m² de persianas do tipo rolô com tecido de tela solar.

10. Indicação, no anexo da Proposta de Preços, de marca e modelo do produto ofertado:

É necessária indicação, no anexo da Proposta de Preços, da marca, referência e do modelo do produto ofertado.

11. Prazo para a vigência da Ata de Registro de Preços:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12. Necessidade de apresentação de amostra do objeto na licitação:

Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra do produto ofertado (protótipo com no mínimo 30x30cm), para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro.

13. Necessidade de apresentação de catálogos, folder, prospectos, manuais ou indicação de página da internet para comprovação das condições técnicas:

Juntamente com a proposta, as licitantes deverão apresentar documentação técnica comprobatória do atendimento às características especificadas dos produtos a serem fornecidos, emitida pelo fabricante do tecido (catálogos e/ou fichas técnicas).

A não apresentação dos catálogos do item indicado resultará em desclassificação da proposta.

14. Gestor/Fiscal:

Em cumprimento à recomendação constante do Relatório Final de Inspeção Administrativa, Achado 3, processo SEI 0006652-81.2016.4.04.8000, informo que os Supervisores do SEPRED e SETMAN da DIMAN atuarão como FISCALIS, e que a Diretora da Divisão de Manutenção atuará como GESTOR no contrato cujo objeto será o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô.

Declaro também que os servidores detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão dedicar-se de forma exclusiva à fiscalização.

15. Necessidade de reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa, gerando obrigatoriamente Ata ou outro documento equivalente:

Deverá ser agendada reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa, da qual se fará Ata a ser assinada por ambos em até 10 dias da assinatura do contrato.

16. Onde e para quem será entregue o objeto:

O objeto deverá ser entregue no prédio administrativo do TRF 4ª Região, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone: E-mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 26/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

GRUPO 1 - Itens 1 e 2					
Item	Descrição do Item	Marca/Modelo/Fabricante do Produto Cotado	Preço unitário do material (do m²)	Preço unitário do serviço (do m²)	Preço total
01	Persiana rolô com tecido tela solar				
02	Persiana rolô com				

Observações:

- a) a cotação do grupo deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta;
b) o valor de concorrência será o "**Preço Total do Grupo**", que é o somatório do "Preço Unitário Total" dos itens.

5. **Garantia integral** do objeto de (no mínimo 02 anos).

6. **Prazo de fornecimento e instalação** das persianas de..... (no máximo sessenta dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço).

7. **Prazo de validade da proposta:** (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

8. Será desclassificada a proposta que não mencionar a **marca** do produto cotado.

9. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

10. Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata, caso vencedora do certame:

- a) nome completo:.....;
b) carteira de identidade:.....;
c) CPF:.....;
d) e-mail:.....;
e) telefone:.....;
f) celular:;
g) domicílio:

10.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI do TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu, Sr., Servidor Público Federal, a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 26/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ n.º, endereço eletrônico, representada pelo(a) Sr(a)., portador do CPF n.º, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 7.892/2013 e do Decreto n.º 10.024/2019, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de persianas tipo rolô, para fornecimento e instalação nos prédios sede e anexo do TRF4, conforme especificações abaixo descritas.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade máxima estimada de aquisição durante a vigência da ata (12 meses)	Marca/Modelo/ Fabricante do Produto Cotado	Preço unitário do material (do m²)	P
01- Persiana rolô com tecido tela solar	670 m²			
02- Persiana rolô com tecido	200 m²			

- 3.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4, mediante a expedição das Ordens de Início dos Serviços pela Diretora da Divisão de Manutenção/DIMAN, telefone (51) 3213-3715, e-mail: diman@trf4.jus.br, designada Gestora desta Ata.
- 3.2. As quantidades e os prazos de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Início dos Serviços.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, o TRF4 designa para Gestora a Diretora da Divisão de Manutenção do TRF4/DIMAN, que poderá ser contatada diretamente no 6º andar da torre Administrativa da sede do TRF4, pelos telefones (51) 3213-3715 e 3213-3815 e-mail: diman@trf4.jus.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.
- 5.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 22, §4º do Decreto n.º 7.892/2013, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. Integram esta Ata, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela fornecedora no Pregão (doc.), da Ata de Realização do Pregão (doc.) e do Anexo I – Termo de Referência (doc.), das quais os signatários declaram ciência.
- 5.4. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º #/2022, de fornecimento e instalação de cortinas rolô, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0001456-23.2022.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), portador do CPF n.º, firmam o presente contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2022, do tipo menor preço, com fundamento no constante do Edital de Licitação, na proposta da licitante vencedora no Processo Administrativo em epígrafe, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013 e Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta contratação o fornecimento e instalação de:
 - 1.1.1. (....) metros quadrados de persiana tipo rolô com tecido **tela solar**;
 - 1.1.2. (....) metros quadrados de persiana tipo rolô com tecido **blecaute**.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O **prazo de fornecimento e instalação** será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da respectiva Ordem de Início dos Serviços emitida pela Divisão de Manutenção.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

- 4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, é de no mínimo 02 (dois) anos a contar:
 - 4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;
 - 4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.
- 4.2. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante do produto, devendo ser prestada diretamente por ele, pela sua rede de assistência técnica autorizada ou pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- 5.1.1. Para persiana rolô com tecido **tela solar**; o valor unitário de R\$(.....) e o valor total de R\$ (.....);
- 5.1.2. Para persiana rolô com tecido **blecaute**; o valor unitário de R\$(.....) e o valor total de R\$ (.....);
- 5.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º-....., Natureza da Despesa n.º - e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.
- 7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas e nas regras do Edital da licitação.
- 7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.
- 7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.
- 7.4. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.
- 7.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 7.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados, no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:
- 7.6.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 7.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- 7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;
- 7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- 7.6.6. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;
- 7.6.7. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
- 7.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.
- 7.8. Os materiais entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:
- 8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste instrumento;
- 8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- 8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- 8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestora a Diretora da Divisão de Manutenção, e para Fiscais os Supervisores do Setor de Reparos Prediais -SEPREN e Setor de Manutenção Civil -SETMAN da DIMAN, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.
- 9.1.1. O Gestor e Fiscais deste Contrato poderão ser contatados diretamente no 6º andar do Prédio Administrativo na sede do CONTRATANTE, pelos telefones (51) 3213-3715 e 3213-3815 e e-mail: diman@trf4.jus.br
- 9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:
- 9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- 9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- 9.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 9.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira;
- 9.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 9.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.3. Ao **Fiscal Compete**, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

9.3.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.3.7. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal, por ocasião da entrega do objeto contratual, **Nota Fiscal discriminada** dos materiais e serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados nas dependências do CONTRATANTE, nas dependências dos prédios sede e anexo do TRF4, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, e rua Ibanor Tartarotti nº 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, mediante prévio agendamento com a DIMAN, através do telefone (51) 3213-3715.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente:

10.2.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. "**recebimento provisório**", será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

10.3.2. "**recebimento definitivo**", será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.3.3. "**atesto**", será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o "atesto" supre os efeitos do "recebimento definitivo";

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

10.5.1. caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa n.º 1234/2012, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

- 12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento.
- 12.3. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- 12.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.
- 12.5. Nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato (quando houver), garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 12.5.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.5.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.5.3. apresentar documentação falsa;
- 12.5.4. causar o atraso na execução do contrato;
- 12.5.5. não manter a proposta;
- 12.5.6. falhar na execução do contrato;
- 12.5.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.5.8. comportamento de modo inidôneo;
- 12.5.9. declarar informações falsas;
- 12.5.10. cometer fraude fiscal.
- 12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.
- 12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA, no SICAF.
- 12.9. Na aplicação das sanções previstas, a Administração observará as determinações da Portaria n.º 569/2014 do TRF4.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados ou produtos venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
- 13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

- 16.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), da Ata de Realização do Pregão (doc.) e do Anexo I – Termo de Referência (doc.), das quais os signatários declaram ciência.
- 16.2. Prevalcem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.
- 17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.
- 17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.
- 17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.
- 17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Acosta Pinto, Diretor(a) da Divisão de Licitações e Contratos**, em 18/07/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6176859** e o código CRC **F655C999**.